



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 016, de 17 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º. O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 016, de 17 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica autorizada a contratação de 06 (seis) estagiários para exercerem atividade de labor no Fórum Dr. Wadih Bacha nos moldes da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.09.2017.

Lambari, 21 de setembro de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 21/09/2017  Chefe de Gabinete.